

Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

Questões mais frequentes no âmbito dos Doutoramentos

Quais os documentos necessários à candidatura a doutoramento?

A candidatura é formalizada mediante preenchimento de uma ficha de inscrição, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Documento que comprove possuir uma licenciatura adequada;
2. Curriculum vitae;
3. Declaração de um professor da Universidade em como aceita orientar os trabalhos de doutoramento do candidato, indicando também o tema provisório da tese, bem como uma descrição resumida do trabalho a realizar;
4. Informação do professor orientador sobre a disponibilidade, na(s) unidade(s) orgânica(s), dos meios materiais adequados à realização do trabalho proposto ou, em alternativa, indicação das instituições (nacionais ou estrangeiras) que, dispondo desses meios, já concordaram em colaborar;
5. No caso de haver um co-orientador deverá ser também indicado o seu nome juntando a declaração em como aceita co-orientar o doutoramento, bem como os meios materiais disponibilizados para a realização do trabalho;
6. Os docentes da Universidade do Porto ficam dispensados da entrega da certidão referida no ponto 1;
7. Fotocópia do Bilhete de Identidade;
8. Fotocópia do NIF; *
9. 2 Fotografias;
10. Documento comprovativo de atribuição ou de candidatura a bolsa;
11. Documento comprovativo de exercício de funções, caso o doutorando seja docente da Universidade do Porto.

2. Onde deve ser entregue o processo de candidatura?

A candidatura a doutoramento deverá ser entregue nos Serviços de Gestão Académica e Expediente da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

3. Existe algum prazo para proceder à candidatura a doutoramento?

Não. A candidatura poderá ser feita durante todo o ano.

* (SGAE - Actualização em 18/05/2006).

4. Qual a habilitação de acesso a doutoramento?

Podem candidatar-se ao doutoramento os licenciados com classificação final mínima de 16 valores e os titulares do grau de mestre. Podem ainda candidatar-se os detentores de um currículo científico, académico ou profissional que ateste capacidade para a habilitação do grau de doutor, mediante apreciação curricular do Conselho Científico da Faculdade.

5. Há redução ou isenção no pagamento de propinas?

Desde que o estudante não seja bolseiro, poderá haver **redução no máximo de 60%** do valor da propina, mediante pedido devidamente fundamentado ao Presidente do Conselho Directivo, por delegação de competência (Deliberação das Secções de Gestão e Académica do Senado, em reunião conjunta de 24/07/1996).*

Relativamente à isenção, contemplam-se as seguintes situações:

- Os estudantes de doutoramento, independentemente de usufruírem de bolsa, poderão ser dispensados do pagamento de propina após terminarem o 4º ano de trabalhos experimentais, desde que seja confirmado pelo(s) orientador(es), e com a concordância do Conselho Científico, que o período de prorrogação solicitado se destina à conclusão da tese sem utilização significativa dos recursos da FFUP (Resolução da Comissão Coordenadora em 14/11/2005).*
- A propina de admissão a provas de doutoramento, e, desde que o estudante seja bolseiro, é retirada das verbas creditadas pela FCT a título de custos de formação (Deliberação/SP/08/2002, da Secção Permanente do Senado em 13 de Março).*
- Docentes da Universidade do Porto que não usufruam de qualquer bolsa.

6. Quais os ramos de conhecimento em que a Faculdade confere o grau de doutor?

A Faculdade de Farmácia confere o grau de doutor nos ramos de Bioquímica, Dermofarmácia e Cosmética, Farmacognosia, Farmacologia, Hidrologia, Microbiologia, Nutrição e Química dos Alimentos, Química Analítica, Química Farmacêutica, Química Orgânica, Tecnologia Farmacêutica e Toxicologia.

7. Qual o valor da propina? Como é feito o pagamento?

A propina anual é de € 2500 e é contabilizada desde a data de aceitação da inscrição provisória, pelo Conselho Científico da Faculdade.

* (SGAE - Actualização em 18/05/2006).

8. A desistência do doutoramento dá origem ao reembolso da propina paga?

Não. Os estudantes que desistam da sua condição como alunos de doutoramento perdem o direito à restituição de quaisquer propinas pagas.

9. O que deve ser feito no caso de o doutorando ser bolseiro ou candidato a bolsa?

Os estudantes bolseiros deverão apresentar, no acto de candidatura, documento comprovativo de atribuição ou de candidatura a bolsa. Nesta última situação, o documento comprovativo de atribuição ou não de bolsa, deverá ser entregue nos Serviços de Gestão Académica e Expediente, logo que haja pronúncia da entidade que confere a bolsa.

10. Como é efectuada a inscrição de doutoramento?

Neste âmbito, podemos falar em inscrição provisória e em inscrição definitiva.

O estudante ficará inicialmente inscrito a título provisório, durante um ano, contado a partir da data da deliberação do Conselho Científico. Terminado o período probatório, deverá apresentar o tema definitivo da tese e solicitar ao Conselho Científico a sua inscrição a título de definitivo. Durante o período probatório o estudante poderá solicitar ao Conselho Científico a mudança de orientador.

11. Qual o prazo para conclusão do doutoramento?

A duração normal dos trabalhos de doutoramento é de 4 anos. No entanto, decorrido aquele prazo, a inscrição poderá ser renovada, excepcionalmente, por um biénio mediante decisão favorável do Conselho Científico, baseada em informação do orientador e na comprovação de ter em fase adiantada a realização do trabalho de investigação conducente à elaboração da tese de doutoramento.

12. A tese é obrigatoriamente escrita na língua portuguesa?

Não, a tese pode ser escrita em francês/inglês, se todos os elementos do júri concordarem, e mediante pedido ao Presidente do Conselho Científico da Instituição conferente de grau. Uma vez autorizado, deverá ser comunicado ao Reitor. *

* (SGAE - Actualização em 18/05/2006).

13. A partir de quando pode ser requerida a admissão a provas académicas?

O estudante de doutoramento não poderá requerer admissão a provas académicas antes de decorridos dois anos sobre a sua admissão a título definitivo.

14. Qual o procedimento a adoptar para requer a admissão a provas académicas de doutoramento?

Terminada a elaboração da tese, o estudante deve solicitar a realização das provas, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, acompanhado de 11 exemplares da tese, 9 Curriculum Vitae e 10 resumos em português, inglês e francês. Deverá, ainda, ser entregue suporte informático (CD-ROM ou disquete) da respectiva tese.

O estudante deverá também, no momento em que requer a admissão às provas, solicitar nos Serviços de Gestão Académica e Expediente emissão de factura para pagamento do emolumento de admissão às provas académicas, no valor € 500,00 (Tabela de Emolumentos da Universidade do Porto).

Estão isentos do pagamento deste emolumento os docentes, investigadores e outros funcionários da Universidade do Porto que nos termos do respectivo estatuto, estejam obrigados à obtenção do grau de doutor.

15. Como é constituído o júri de doutoramento?

O júri de doutoramento é constituído por:

- Um mínimo de três e um máximo de cinco vogais doutorados;
- Orientador e o co-orientador sempre que existam;

O Presidente do júri é, por delegação do Reitor da Universidade do Porto, o Presidente do Conselho Directivo da Faculdade ou o Presidente do Conselho Científico, nas situações de impedimento do Presidente do Conselho Directivo.

A presidência do júri pode ainda recair, por subdelegação do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade, no Professor Catedrático de nomeação definitiva, mais antigo da área ou especialidade das respectivas provas.

No júri têm que estar pelo menos dois professores ou investigadores doutorados, de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

Pode ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

O júri é nomeado pelo Reitor nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, mediante proposta do Conselho Científico, sendo o despacho de nomeação do júri comunicado por escrito ao candidato, no prazo de 5 dias, e afixado em local público desta Faculdade.

16. Qual a tramitação do processo de doutoramento?

Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação o júri profere um despacho liminar, no qual:

- Aceita a tese, ou
- Recomenda, fundamentalmente, ao candidato a sua reformulação. Neste caso o candidato dispõe de 120 dias, para reformular a tese ou declarar que pretende mantê-la como a apresentou. Esgotado este prazo, sem pronúncia por parte do candidato, presume-se que desistiu.

Cumprido o anteriormente prescrito, são marcadas as provas públicas de discussão da tese, as quais devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar da aceitação ou da reformulação.

17. Como se desenrolam as provas públicas de discussão da tese?

A prova de doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original; esta não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

O candidato iniciará as provas com uma apresentação da tese, com uma duração máxima de 30 minutos. A tese será apreciada por dois membros do júri, um dos quais, sempre que possível, pertencerá a instituição diferente daquela em que se realizam as provas.

A duração das provas não poderá exceder 180 minutos, cabendo um período máximo de 60 minutos aos arguentes, e de 15 minutos a intervenções dos outros membros do júri. Ao candidato é proporcionado um tempo igual ao do júri para as críticas feitas.

18. Onde é requerida a carta doutoral?

A carta doutoral é requerida nos serviços competentes da Reitoria da Universidade do Porto.